

LEI Nº 1069/2007, 19 de junho de 2007

Ementa: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer a doação de uma área medindo 03 (três) hectares, no Distrito Industrial Antônio Didier, à ECOBRÁS DO BRASIL LTDA., para implantação de uma Indústria de Biodiesel e derivados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 03 (três) hectares, no Distrito Industrial Antônio Didier, às margens da BR-232 – km 216,5, limitando-se ao Nascente com Pousada Bom Tempo; ao Sul com BR-232 e ao Norte com terras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, à ECOBRÁS DO BRASIL LTDA., representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. Luiz Flávio Monteiro Porto, CPF Nº 013.353.409-04, para implantar uma Indústria de Biodiesel e derivados.

ART. 2º - A área referida no Artigo anterior destina-se exclusivamente para uso industrial e terá a isenção de IPTU e ISS no montante de 75% por 10 (dez) anos.

ART. 3º - Caso a ECOBRÁS não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade da referida área voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência ou venda da referida área de terreno.

ART. 4º - Fica estipulado um prazo de 03 (três) anos, a contar da sanção desta Lei para que a ECOBRÁS viabilize a implantação do empreendimento, após o qual, não se verificando a sua concretização, aplicar-se-á o disposto no Artigo 3º, desta Lei.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2007.



João Eudes Machado Tenório.
Prefeito